

CONVITE Nº 005/2020

Fls.___

CONTRATO Nº 029/2020

"Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Echapora e a empresa Construtora ALGM LTDA"

Referente:- Convite nº 005/2020.

Aos dois(02) dias do mês de Julho(02) do ano de dois mil e vinte(2020), presentes as partes de um lado, o MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 44.470.300/0001-00, com endereço à Praça Riodante Fontana, nº 10, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Gustavo Evangelista, nº55, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.421.475-9-X-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 285.330.428-09, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa CONSTRUTORA ALGM LTDA, CNPJ 06.043.337/0001-62, IE 249.076.768.113, com sede à Rua Paulo Honorato Soares, nº 138, Distrito Industrial, Cep 19880-000, na cidade de Candido Mota-SP, fone (18) 99751-8067, email toca@cmotanet.com.br, representada pelo Senhor Carlos Augusto Marroni, portador do RG 7.725.420-X e CPF 001.875.878-92, residente na Rua Henrique Vasques, 233 Centro, CEP: 19.880-000 na cidade de Cândido Mota SP, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório Convite nº 005/2020, devidamente Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O CONTRATADO obriga-se a entregar os materiais elétricos diversos, destinados à manutenção da lluminação Pública do Município, pelo período de 12 meses, na forma em que lhe fora adjudicado no processo licitatório do Convite nº 005/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, sob inteira responsabilidade do CONTRATADO e entregue dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem quaisquer despesas extras.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS, CONDIÇÕES E REAJUSTES

O pagamento será à vista, após a efetiva entrega dos

materiais.

Em havendo atraso no pagamento, por parte da CONTRATANTE, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção com base no IGPM(Índice Geral Preços Mercado).





CONVITE Nº 005/2020

Fls.___

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Qtd	Und	Descrição do Material	Valor Unt.
		M	ATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	
14	40	und	Lâmpada Vapor Metálico 400 Tubular	77,30
			TOTAL GERAL	3.092,00

O valor global do presente contrato é de R\$ 3.092,00(Três mil e noventa e dois reais), cujas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias FR-01-02.09-1545100072027-3.3.90.30-965,, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA DAS MULTAS E PENALIDADES

O não cumprimento do presente contrato, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniária atraso de até 5(cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existem em favor da CONTRATADA, e, em não havendo valores a serem recebidos, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DA RESCISÃO

O presente contrato terá vigência de 12 meses, após a data de sua assinatura.

Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judiciais ou extra judiciais, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual serem formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES

Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA

1/80

Praca Diodanta Fontana 10 CED 10 920 000 Februari (FD Tel (10) 225/ 0010 feb





CONVITE Nº 005/2020

Fls.___

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Echaporã, 02 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

Luis Gustavo Evangelista Prefeito Municipal Contratante

CONSTRUTORA ALGM LTDA

Carlos Augusto Marroni

RG 7.725.420-X - CPF 001.875.878-921

Contratada

Testemunhas:

lara Marques

RG. 33.128.271-9

Ronaldo Gazeta RG. 29.405.212-4